

Atualização sobre os impactos estimados das tarifas americanas nas exportações gaúchas

- Em 15 de julho de 2025, os EUA abriram uma investigação contra o Brasil pela Seção 301, alegando problemas em comércio digital, pagamentos, propriedade intelectual, meio ambiente e barreiras comerciais.
- Em 30 de julho de 2025, veio a tarifa extra de 40%, somada aos 10% já existentes, formando uma alíquota total de 50%, com exceções listadas no Anexo I e nos setores regulados pela Seção 232.
- Houve revisão administrativa ao longo de agosto e novas isenções em novembro de 2025, incluindo 249 produtos agrícolas, dos quais 11 receberam isenção limitada.
- Para calcular impactos, adotou-se 2024 como ano base e converteram-se os códigos brasileiros (NCM/SH) para o sistema americano (HTSUS), já que os EUA incluem reexportações e não identificam a UF de origem.
- Um produto é “isento” apenas se aparece em alguma lista oficial. Se não aparece, significa apenas que se enquadra em algum dos regimes tarifários já existentes, como os 10%, os 40% ou as regras da 232.
- Em 2024, o Brasil exportou US\$ 40,4 bilhões aos EUA; desses, 37,2% correspondem a produtos com alguma isenção, enquanto 62,8% não têm cobertura.
- O Rio Grande do Sul exportou US\$ 1,8 bilhão aos EUA e aparece como o estado com menor presença de isenções entre os 5 que mais exportaram aos EUA em 2024: apenas 12,0% do valor exportado tem alguma cobertura, enquanto 88,0% está exposto às tarifas.

Histórico recente

No dia 15 de julho de 2025, o Escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR) abriu uma investigação sobre o Brasil no âmbito da Seção 301 da Lei de Comércio de 1974, voltada a práticas consideradas discriminatórias ou injustificáveis pelo governo dos EUA. A investigação abrange temas como comércio digital, regras de pagamento eletrônico, propriedade intelectual, transparência regulatória, questões ambientais, especialmente relacionadas ao desmatamento, e possíveis barreiras tarifárias e não-tarifárias. O processo segue em andamento e pode resultar na adoção de medidas adicionais caso o Brasil seja considerado prejudicial aos interesses comerciais americanos.

Posteriormente, em 30 de julho de 2025, o Governo dos Estados Unidos publicou uma Ordem Executiva determinando a aplicação de uma tarifa adicional de 40% sobre determinados produtos brasileiros. Essa sobretaxa soma-se aos 10% já incidentes anteriormente (tarifas recíprocas de abril), totalizando uma tarifa de importação de 50%. A justificativa apresentada pela Casa Branca fundamentou-se na *International Emergency Economic Powers Act* (IEEPA), sob a alegação de que ações recentes do governo brasileiro representariam uma ameaça incomum e extraordinária aos interesses estratégicos dos EUA, particularmente no que se refere à liberdade de expressão, atuação de empresas de tecnologia e ambiente político no Brasil. A nova alíquota entrou em vigor às 00h01 do dia 6 de agosto de 2025 (horário EDT), sendo aplicada de maneira cumulativa às tarifas existentes. Desde sua publicação, a Ordem estabeleceu um conjunto de exceções, incluindo os produtos listados no Anexo I (entre eles suco de laranja, papel e celulose, combustíveis, minerais, produtos químicos e uma variedade de itens vinculados à aviação civil) além de mercadorias já abrangidas por medidas setoriais previstas na Seção 232 (como aço, alumínio, automóveis e cobre). Também ficaram isentas as cargas embarcadas antes da vigência e desembarcadas nos EUA até 4 de outubro de 2025.

Ao longo de agosto e das semanas subsequentes, as autoridades comerciais americanas iniciaram um processo de revisão administrativa para definir o alcance efetivo das exceções e ajustar a implementação da tarifa adicional, particularmente no que se refere aos itens do Anexo I e aos setores já regulados pela Seção 232. Esse período envolveu refinamentos técnicos internos nos EUA e interlocução com setores privados afetados.

No dia 20 de novembro de 2025, o presidente dos Estados Unidos publicou um Decreto Executivo, determinando a atualização do escopo de produtos sujeitos as tarifas adicionais de

40% direcionadas às importações do Brasil, impostas originalmente pela [Ordem Executiva nº 14.323](#), publicada no dia 30 de julho de 2025. A medida é complementar a [Ordem Executiva do dia 14 de novembro de 2025](#), que isentou certos produtos agrícolas das tarifas recíprocas (a qual é de 10% para o Brasil) e adiciona 249 produtos agrícolas à lista de exceções da aplicação da tarifa adicional de 40%. Dentre os segmentos contemplados na isenção estão: carne bovina, hortaliças e frutas frescas, congeladas ou secas, café, chás, mate, especiarias, cereais, farinhas, óleos vegetais, sucos naturais, fertilizantes (nitrogenados, fosfatados, potássicos e misturas) entre outros. Desses, 11 produtos são definidos como exclusão limitada (*Addition Ex*), isto é, em que são beneficiados com a isenção, mas de forma restrita.

A atualização entrou em vigor a partir da primeira hora do dia 13 de novembro de 2025 e a lista completa das isenções consta no Anexo da normativa, disponível [aqui](#). A publicação na íntegra pode ser acessada [aqui](#).

Detalhamento técnico: características, ajustes e cálculos

A análise do impacto das tarifas adicionais impostas pelos Estados Unidos exige um tratamento cuidadoso das diferenças entre as classificações utilizadas pelos sistemas tarifários e estatísticos do Brasil e dos EUA. Enquanto o padrão internacional de referência é o Sistema Harmonizado (SH), estruturado em códigos de seis dígitos, cada país ou bloco econômico adota extensões próprias para fins de detalhamento tarifário e estatístico. No caso brasileiro, a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) utiliza oito dígitos: os seis primeiros correspondentes ao SH e os dois últimos destinados ao detalhamento específico do Mercosul. De forma semelhante, a nomenclatura tarifária americana, a *Harmonized Tariff Schedule of the United States* (HTSUS), mantém a mesma lógica, adotando o SH como base nos seus seis primeiros dígitos e desdobrando suas classificações em códigos de maior granularidade nos dígitos subsequentes.

Além da diferença estrutural entre as nomenclaturas, há um aspecto metodológico relevante: as estatísticas de comércio exterior divulgadas pelos Estados Unidos possuem a característica de incluir reexportações¹, o que não ocorre nas estatísticas oficiais disponibilizadas

¹ Reexportação é quando um país envia ao exterior um produto que ele mesmo importou, sem realizar qualquer transformação relevante nele. Ou seja, a mercadoria entra no país apenas para passar por armazenamento, transporte ou alguma manipulação simples, e depois é enviada a um terceiro país. Na prática, isso não reflete produção doméstica, apenas uma operação de intermediação comercial ou logística.

pelo sistema de comércio exterior brasileiro. Esse desalinhamento metodológico exige cautela ao comparar fluxos comerciais e ao realizar inferências diretas sobre valores ou produtos isentos com base exclusivamente em uma das duas fontes de dados.

A seguir, são consideradas as listas de produtos classificados como isentos nas Ordens Executivas emitidas pelo governo norte-americano. Embora, para o caso do Brasil como um todo, seja tecnicamente possível estimar o conjunto de produtos isentos utilizando exclusivamente os dados americanos (basta que se faça uso do banco de dados deles ou que se utilize a aproximação via SH6, os primeiros 6 dígitos do HTSUS), essa abordagem não é aplicável às Unidades da Federação, pois não constam importações americanas de cada UF brasileira. Isso ocorre porque a base estatística dos EUA não identifica a origem estadual das exportações brasileiras, impossibilitando a atribuição direta das isenções a cada UF.

Uma possível alternativa para contornar essa limitação seria utilizar todos os códigos SH contemplados por algum código HTSUS listado como isento e aplicá-los indistintamente ao Brasil e às UFs. No entanto, essa solução resultaria em superestimação, pois um mesmo SH pode conter múltiplos códigos HTSUS, dos quais apenas parte pode ter sido contemplada nas listas de isenção. Dessa forma, assumir que todo o SH está isento geraria uma construção artificialmente ampliada do escopo das exceções tarifárias.

Para superar esse problema, optou-se por adotar um ano base fixo (o acumulado de janeiro a dezembro de 2024). A partir dessa base, procedeu-se à conversão dos códigos HTSUS listados nas Ordens Executivas para o nível SH, calculando-se, dentro de cada classificação SH, o peso relativo de cada um de seus códigos HTSUS correspondentes. Esse procedimento permite estimar, de forma estática, a composição percentual de cada HTSUS dentro do respectivo SH no ano base e, com isso, reconstruir a pauta exportadora brasileira para os EUA em 2024 no nível de detalhamento HTSUS a partir dos dados originais em NCM/SH.

A mesma metodologia foi aplicada para estimar o impacto das tarifas para cada Unidade da Federação. Inicialmente, calculou-se quanto cada código SH de cada UF representou nos embarques totais para os EUA em 2024. Conhecendo-se essa participação relativa, foi possível distribuir os embarques das UFs para cada código SH proporcionalmente ao peso observado na pauta nacional. Com essa informação, e utilizando a mesma matriz de conversão construída para o Brasil (baseada na decomposição de cada SH nos seus respectivos HTSUS em 2024) obtém-se uma estimativa do quanto os embarques estaduais corresponderiam, em termos de

classificação HTSUS, caso a informação estivesse disponível diretamente na base americana. Dessa maneira, é possível inferir, de forma consistente e metodologicamente transparente, o conjunto de produtos estaduais sujeitos ou não às tarifas adicionais aplicadas pelos Estados Unidos.

Foram classificados como “Isentos” apenas os produtos que constam em pelo menos um dos documentos que tratam das isenções. A ausência de um item nessas listas significa que o produto está sobretaxado em alguma tarifa, podendo estar em algum dos diferentes conjuntos de tarifas aplicáveis. Esse enquadramento pode ocorrer por meio da normativa 232, que abrange segmentos como aço, alumínio, madeira, autopeças, armários, móveis e cobre, ou pelas alíquotas de 10% e 40%, entre outras combinações possíveis. As informações apresentadas, portanto, indicam qual parcela do valor exportado corresponde a produtos contemplados pela isenção de 50%.

Pauta exportadora brasileira para os EUA

A pauta exportadora brasileira destinada aos Estados Unidos em 2024 somou US\$ 40,4 bilhões, com forte predominância da Indústria de Transformação, que respondeu por 78,4% do total exportado. Esse padrão confirma a posição dos Estados Unidos como um mercado consumidor de bens essencialmente industriais, em contraste com outros parceiros comerciais relevantes cuja composição tende a ser marcada por maior peso de bens primários. A Indústria Extrativa participou com 15,6%, enquanto a Agropecuária respondeu por aproximadamente 5,6%, reforçando a importância relativamente menor do agronegócio na pauta direcionada ao mercado americano.

Entre os segmentos, destacam-se os Produtos de metal, Metalurgia e Máquinas, que juntos compõem parte importante da base industrial brasileira voltada às exportações. Em 2024, o segmento de Metalurgia liderou individualmente a pauta, com US\$ 7,2 bilhões (17,7%), seguido pela Extração de petróleo e gás, que totalizou US\$ 5,8 bilhões (14,4%). Os embarques de Alimentos representaram 11,6%, refletindo uma participação moderada, mas ainda significativa, especialmente em produtos com maior grau de processamento.

Na indústria, há presença relevante de setores intensivos em tecnologia e engenharia. As exportações de Outros equipamentos de transporte, categoria que inclui bens associados à aviação civil e embarcações, totalizaram US\$ 3,1 bilhões (7,7%). Máquinas e equipamentos

somaram US\$ 2,9 bilhões (7,1%), enquanto Máquinas e materiais elétricos alcançaram US\$ 1,2 bilhão (3,0%). Esses segmentos, tradicionalmente dependentes de cadeias produtivas longas e integradas, refletem a complementaridade industrial entre Brasil e Estados Unidos.

Outros segmentos industriais relevantes incluem Químicos (4,5%), Coque, derivados do petróleo e biocombustíveis (4,9%), Celulose e papel (4,8%), Borracha e plástico (1,4%), Produtos de metal (2,0%), Equipamentos de informática (1,1%), além de Móveis (0,6%) e Produtos diversos (0,8%). Na Agropecuária, o principal segmento é o de Agricultura e pecuária, com US\$ 2,2 bilhões (5,5%), enquanto produtos florestais e pesca mantêm participação residual.

A estrutura da pauta evidencia que as relações comerciais Brasil-EUA em 2024 foram sustentadas majoritariamente por bens industriais de média e alta intensidade tecnológica, ao mesmo tempo em que refletem a importância de setores de commodities energéticas, especialmente petróleo, na dinâmica bilateral recente. Esse perfil explica, em grande medida, a elevada sensibilidade da indústria brasileira às tarifas impostas pelos EUA, dado que grande parte dos segmentos com maior valor exportado está precisamente concentrada nas categorias diretamente afetadas pelas sobretaxas.

Pauta exportadora gaúcha para os EUA

A pauta exportadora gaúcha destinada aos Estados Unidos em 2024 totalizou US\$ 1,8 bilhão, caracterizando um perfil fortemente concentrado em bens industriais. A Indústria de Transformação respondeu por 99,4% das exportações do estado ao mercado norte-americano, enquanto a Indústria Extrativa representou 0,1% e a Agropecuária ficou em 0,5%. Esse padrão confirma que, diferentemente da pauta nacional, que também conta com peso expressivo de petróleo e minerais, o relacionamento comercial do Rio Grande do Sul com os Estados Unidos está fundamentalmente assentado em produtos industriais.

Entre os segmentos industriais, destacam-se Produtos de metal, que lideraram a pauta de 2024 com 17,6% do total exportado. O Tabaco aparece na segunda posição, com 13,2%, reforçando sua importância histórica na inserção externa do estado. O segmento de Couro e calçados também apresentou participação relevante, alcançando 9,5% das exportações, seguido por alimentos, com 8,6% e por Celulose e papel, com 8,2%. Esses cinco segmentos respondem por parcela expressiva do comércio bilateral e refletem especializações típicas da estrutura produtiva gaúcha.

Máquinas e equipamentos, somadas às categorias de Máquinas elétricas e equipamentos eletrônicos, formam outro núcleo relevante da pauta gaúcha. Juntas, essas categorias representam aproximadamente 13,1% do total exportado. O segmento de Veículos automotores também apresenta peso significativo, com 7,3%, evidenciando a importância do parque automotivo e metalmeccânico do estado na relação comercial com os Estados Unidos.

Madeira respondeu por 5,7% das vendas externas para os Estados Unidos, Químicos por 5,4%, Borracha e plástico por 3,7% e Móveis por 2,4%. Produtos diversos, Equipamentos de informática, Outros equipamentos de transporte e Bebidas completam a pauta com participações menores do que 2% cada.

A Agropecuária, embora relevante no contexto interno do estado, teve participação residual nas exportações para os Estados Unidos, somando 0,5%. A Indústria Extrativa, por sua vez, apresentou participação igualmente reduzida, limitada a pequenas exportações de minerais não metálicos.

Isenções e taxas para o Brasil e Top 5 UFs que mais exportaram para os EUA em 2024

Feitas as ressalvas metodológicas, observa-se que, dos US\$ 40,4 bilhões exportados pelo Brasil aos Estados Unidos em 2024, 37,2% do valor corresponde a produtos isentos de tarifas adicionais. A contraparte desse resultado indica que 62,8% da pauta brasileira está sobretaxada de alguma maneira, sendo portanto potencialmente mais exposta às diferentes modalidades de taxaço aplicadas pelo governo norte-americano.

Entre as Unidades da Federação que mais venderam aos Estados Unidos em 2024, o Rio Grande do Sul apresenta a menor participação de produtos abrangidos por isenções, com apenas 12,0% do valor exportado isento de sobretaxa. Em consequência, 88,0% das exportações gaúchas para aquele mercado referem-se a produtos que figuram com sobretaxa, revelando uma pauta mais vulnerável ao conjunto atual de tarifas adicionais. Esse perfil contrasta com o de outros estados do Top 5, que exibem maior presença de produtos isentos e, portanto, menor exposição relativa.

Top 5 UFs que mais exportaram aos EUA em 2024

(Em milhões de US\$ | Em % | Percentual de valores da pauta correspondentes a produtos com alguma isenção)

	Total exportado aos EUA em 2024	% da pauta exportadora que aparece em alguma lista de isenção	% da pauta exportadora que não aparece em alguma lista de isenção
São Paulo	13.571,9	26,7	73,3
Rio de Janeiro	7.412,9	65,7	34,3
Minas Gerais	4.621,7	43,2	56,8
Espírito Santo	3.068,4	24,7	75,3
Rio Grande do Sul	1.847,3	12,0	88,0
BRASIL	40.368,6	37,2	62,8

Fonte: SECEX/MDIC. Dataweb.usitc.gov. Elaboração e compilação: UEE-GEREX/FIERGS.

Os dados mostram que a pauta exportadora da Indústria de Transformação do Rio Grande do Sul apresenta baixa presença de produtos isentos à sobretaxa americana. Do total exportado pelo setor, apenas 12,0% do valor dos produtos aparecem com isenção à imposição de tarifas, enquanto 88,0% não se beneficia de nenhum mecanismo.

A distribuição por segmentos revela um padrão concentrado: várias indústrias tradicionais da base industrial gaúcha² tem seus produtos não classificados como isentos, apresentando exposição significativa a pelo menos alguma das tarifas. Esses segmentos, que compõem parte relevante da pauta estadual, tendem a ser os mais afetados por aumentos do custo relativo e perda de competitividade nos EUA. Os embarques do RS são concentrados em bens da Indústria de Transformação, com esse setor representando a maior parte dos embarques.

Por outro lado, há que se destacar que poucos segmentos possuem volume relevante de produtos isentos. O destaque é Celulose e papel, com 83,0% do valor exportado isento, uma posição consideravelmente mais favorável. Em menor escala, também aparecem Alimentos³, Químicos e Produtos diversos, ainda que esses percentuais permaneçam bem abaixo da média nacional.

A partir desse panorama, fica evidente que a estrutura setorial das exportações gaúchas explica a baixa participação de produtos isentos observada no agregado. Como a pauta estadual é fortemente concentrada em produtos com pouco enquadramento nas listas de isenção, o Rio Grande do Sul acaba apresentando uma das maiores exposições tarifárias entre as Unidades da

² Como Produtos de metal (Aço, alumínio e derivados tem alíquota própria na 232), Tabaco, Couro e calçados, Madeira (Madeira tem alíquota própria na 232), Borracha e plástico, Móveis (alíquota específica para determinados tipos de armários) e Veículos automotores (entra como autopeças na 232).

³ Para o caso de Alimentos é importante mencionar o recente alívio referente à Carnes de bovino desossadas.

Federação. Esse perfil estrutural ajuda a compreender a intensidade da retração recente das vendas industriais gaúchas para o mercado norte-americano.

Embarques do RS aos EUA em 2024 – Segmentos

(Em milhões de US\$ | Em % | Percentual de valores da pauta correspondentes a produtos com alguma isenção)

	Valores de produtos da pauta exportadora	Valores de produtos da pauta exportadora que aparecem em alguma lista de isenção	% da pauta exportadora que aparece em alguma lista de isenção	% da pauta exportadora que não aparece em alguma lista de isenção
Indústria de Transformação	1.836,3	221,5	12,1	87,9
Produtos de metal	324,9	0,0	0,0	100,0
Tabaco	243,3	0,0	0,0	100,0
Couro e calçados	176,2	0,0	0,0	100,0
Alimentos	159,3	47,5	29,8	70,2
Celulose e papel	150,7	125,1	83,0	17,0
Veículos automotores	135,0	0,1	0,0	100,0
Máquinas e equipamentos	116,1	0,2	0,1	99,9
Máquinas e materiais elétricos	114,6	6,5	5,6	94,4
Madeira	105,2	0,0	0,0	100,0
Químicos	98,9	24,0	24,3	75,7
Borracha e plástico	67,4	0,0	0,0	100,0
Móveis	44,5	0,0	0,0	100,0
Minerais não metálicos	42,4	0,0	0,0	100,0
Produtos diversos	27,0	11,7	43,2	56,8
Equipamentos de informática	11,3	0,4	3,1	96,9
Metalurgia	7,4	0,9	12,8	87,2
Outros equipamentos de transporte	2,9	0,0	0,0	100,0
Vestuário e acessórios	2,0	0,0	0,0	100,0
Têxtil	0,3	0,0	0,0	100,0
Impressão e reprodução	0,0	0,0	0,0	100,0
RIO GRANDE DO SUL	1.847,3	222,3	12,0	88,0

Fonte: SECEX/MDIC. Dataweb.usitc.gov. Elaboração e compilação: UEE-GEREX/FIERGS.